Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFICIO N._____

LEI Nº 791, DE 3 DE ABRIL DE 1968

* *

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, -= Estado de Sao Paulo, usando das atribuiçoes de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar contrato com a firma:- Escritorio Tecnico Willian Gamer Ltda., com escritorio a Rua Senador Feijo, numero 69, -11 andar, salla 112, em São Paulo,- para a elaboração dos Estudos de Viabilidade Tecnica, Economica e -- Financeira do Sistema de Abastecimento de Agua da Sede, deste Municipio de Laranjal Paulista, pela importancia de NCR$ 8.000,00 (oito -- mil cruzeiros novos).

ARTIGO 2º) - O pagamento será realizado de conformidade com o contrato a ser assinado.

ARTIGO 3º) - Para atender as despesas com execução da presente lei fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCR$ ..... 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), que sera coberto com os recursos proveniente do excesso de arrecadação previsto no corrente exercicio.

ARTIGO 4º) - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 3 de Abril de 1968.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 3 de Abril de 1968

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls.____do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Paulista, 3/4/1968.-

Benjamim Sposito
Escriturario